

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0051/2024

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontrase aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 04/06/2024, às 09:00, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 17/05/2024 - 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 04/06/2024 - 08:30 h

Abertura das Propostas: 04/06/2024 - 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 04/06/2024 - 09:00 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção, que será necessário à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município. A Secretaria de Obras e Viação gerencia a manutenção preventiva, corretiva e assertiva dos prédios públicos do município de Imbé, e necessita dos materiais a serem elencados em Estudo Técnico Preliminar para prevenir falhas e prejuízos gerados pela ausência de manutenção, bem como solucionar eventuais ocorrências, assegurando a conservação do bem público.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (<u>www.celic.rs.gov.br</u> ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).
- 2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
- 2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação;
- c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil:
- d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br) .
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.1. A partir das 08:30hs dia 04/06/2024 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 51/2024, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR ITEM.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
- b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta final anexada, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- I) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço total.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11- DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.4. Com fundamento do Decreto 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
- 11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I, observado o seguinte:
- 13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação orçamentária do pedido nº 899/2024.

Dotação: 2024/390 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

Programa de Trabalho: 07.02.15.451.0009.2303 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO

PÚBLICOS

Elemento de Despensa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não Vinculados de Impostos

Destinação: 0000 - Não se aplica

Rubrica Item: 3.3.90.30.24.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
- 15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
- 15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03** anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.
- 15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
- 15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Obras e Viação na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-seão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.
- 17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;
- 17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados Modelo da Proposta;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail <u>licitacao@imbe.rs.gov.br</u>.

Imbé, 16 de maio de 2024.

Luis Henrique Vedovato Prefeito Municipal de Imbé







ANEXO I MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº 051/24

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 051/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município: Estado: Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUAN T.	MARCA/ MODEL O	PREÇO POR ITEM R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Unidade	Abraçadeira regulável para caixa de luz/medição de energia, fabricada em policarbonato, com proteção U.V e antichamas. Modelo universal (regulável com parafusos) para qualquer dimensão de poste quadrado, Padrão CEEE. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	100			
02	Unidade	Abraçadeira rosca sem fim: diâmetro nominal 38mm (mín. 25mm, máx. 38mm). Parafuso sextavado com fenda, em aço carbono zincado, largura mínima fita: 9mm. Conforme normas abnt/nbr vigentes.	500			
03	Unidade	Adesivo pvc, para tubos e conexões (cola cano). Peso líquido aproximado 850g. Conforme normas vigentes abnt/nbr – inmetro.	500			
04	Unidade	Adesivo SILICONE neutro transparente, (selante monocomponente, anti-fungo e de cura neutra). Com bico aplicador. Cartucho 250g (conteúdo mínimo).	150			
05	Balde	Aditivo impermeabilizante líquido,	30			







		para concretos e argamassas. Balde de 18 litros.			
06	Bombona	Aditivo impermeabilizante líquido, para concretos e argamassas. Bombona com 1 litro.	300		
07	Galão	Aditivo impermeabilizante líquido, para concretos e argamassas. Galão de 3,6 litros.	50		
08	Unidade	Alicate Torquês de 12".	100		
09	Unidade	ALVENARITE DE 960ml.	100		
10	Rolo	Arame farpado - rolo 250m, galvanizado "zn+", carga mínima de ruptura 350kgf, diâmetro 1,6mm.	60		
11	Rolo	Arame liso galvanizado de alta resistência, bitola: 2,4 x 3,0 mm. Rolo de 1.000 metros.	50		
12	Rolo	Arame liso galvanizado nº 14 - rolo de 1 kg.	250		
13	Rolo	Arame liso galvanizado nº 18 - rolo de 1 kg.	150		
14	Rolo	Arame recozido (queimado) nº 16 - rolo de 1 kg.	200		
15	Rolo	Arame recozido (queimado) nº 18 - rolo de 1 kg.	200		
16	M³	Areia fina lavada - m³	6000		
17	M³	Areia grossa - m³	8000		
18	M³	Areia média - m³	6000		
19	Unidade	Argamassa cimentícia para acabamento. Massa mineral para regularização e revestimento, cor branca. Saco/embalagem 15 kg.	300		
20	Unidade	Argamassa cimentícia para	300		





Éolha nº_

		acabamento. Saco/embalagem 15kg.			
21	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac1 - 20 kg.	600		
22	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac2 - 20 kg.	500		
23	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac3 - 20 kg.	200		
24	Unidade	Argamassa graute reparo estrutural (tixotrópico). Embalagem: 25 kg. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	300		
25	Unidade	Balde uso geral, 20 Litros, em plástico reforçado. Deve possuir alça superior em ferro zincado ou galvanizado com pegador em plástico e encaixe para a mão na parte inferior. Com proteção UV. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	20		
26	Unidade	Bloco pedra grês - grossa (medidas mínimas aproximadas) largura 20cm x comprimento 40cm x altura 12-15cm.	15000		
27	Unidade	Bloco pedra grês - média (medidas mínimas aproximadas) largura 20cm x comprimento 40cm x altura 10-12cm.	12000		
28	Unidade	Bloco pedra grês (tijoletas) - (medidas mínimas aproximadas) largura 14cm x comprimento 42cm x altura 6-8cm.	10000		
29	Unidade	Braço articulado com fecho (alavanca), 30cm. para janela	60		





Éolha nº_

		basculante.			
30	Unidade	Cadeado 20mm. Fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 2 chaves. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	200		
31	Unidade	Cadeado 50mm. Fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 2 chaves. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50		
32	Saco	Cal hidratada ch3 – 20kg.	3000		
33	Saco	Cal pintura com fixador 5kg.	6000		
34	Unidade	Capa de chuva, em PVC/Lona amarela, com capuz e manga longa. Tamanho único.	500		
35	Unidade	Capa de chuva, em PVC/Lona amarela, com capuz e manga longa. Tamanho único. Com C.A. (certificado aprovação Ministério do Trabalho)	500		
36	Saco	Cimento portland pozolânico cp iv - possui resistência entre 25 e 32 mpa. Com índices entre 15% e 30% de pozolana. Saco 50kg.	10000		
37	Unidade	Cola/Adesivo de contato multiuso. À base de solvente, sem toluol. Resistente a temperatura: -10 a 70°C. Resistente a água. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Embalagem conteúdo mínimo de 730g.	100		
38	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem 100gr.	500		
39	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem	1000		





Éolha nº_

		20gr.			
40	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem 50gr.	500		
41	Rolo	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 50m.	20		
42	Rolo	Corda 6mm X 100m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 345kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 100m.	20		
43	Rolo	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 50m.	20		
44	Unidade	Desentupidor de borracha para vaso sanitário, com cabo.	50		
45	Unidade	Disco de corte diamantado segmentado para concreto e asfalto. Dimensões: externo 350mm, furo 25,4mm e espessura 2,8mm. Fabricado em aço especial. Perfil de corte seco e úmido. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50		
46	Unidade	Disco de corte diamantado. Dimensões: externo 350mm, furo 25,4mm. Fabricado em aço especial. Perfil de corte refrigerado. Borda com sulcos para auxiliar no resfriamento. Conforme normas	50		

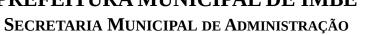




Éolha nº_

		ABNT/NBR vigentes.			
47	Unidade	Disco de serra circular/bancada, 12"(305mm), 100 dentes, para corte em madeira ponta wídea. Fabricado em aço carbono temperado. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	100		
48	Unidade	Disco de serra circular/bancada, 14"(356mm), para corte em madeira ponta wídea. Fabricado em aço carbono temperado. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50		
49	Unidade	Disco de widea 24 dentes, 300mm, para serra circular/bancada, corte em compensados, MDF e madeiras em geral. Fabricado em aço carbono temperado com dentes em carbeto de tungstênio. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50		
50	Unidade	Disco de widea 24 dentes, para serra circular/bancada, corte em compensados, mdf e madeiras em geral. Fabricado em aço carbono temperado com dentes em carbeto de tungstênio. Conforme normas abnt/nbr vigentes.	100		
51	Unidade	Dobradiça 3", modelo: Vai e Vem/Bang Bang. Fabricada em aço com acabamento niquelado, galvanizado, zincado ou cromado. Dimensões aproximadas da dobradiça: altura de 7,5cm e largura de 7cm. Características adicionais: acompanha parafusos. Conforme normas da ABNT/NBR vigentes.	50		
52	Unidade	Engate plástico flexível 60cm.	300		







53	Unidade	Escora eucalipto 6m - diâmetro entre 13cm à 16cm.			
54	Unidade	Escora eucalipto 6m - diâmetro entre 8cm à 12cm.			
55	Unidade	Espuma expansiva, PU Poliuretano - Tubo/lata 300ml / 200 g.	1500		
56	Rolo	Fita antiderrapante auto adesiva preta em rolo de 48mm x 5m.	500		
57	M^2	Forro pvc frisado, cor branca, 10cm de largura, espessura mínima de 7mm, m².	1500		
58	Unidade	Grampo de cerca polido 1x9 - pacote de 1kg.	100		
59	Balde	Hidroasfalto - emulsão asfáltica, base água, com propriedades elásticas e impermeabilizantes. Balde 18 litros.	100		
60	Unidade	Hidroasfalto - emulsão asfáltica, base água, com propriedades elásticas e impermeabilizantes. Galão 3,6 litros.	200		
61	Unidade	Impermeabilizante cristalizante cimentício rígido monocomponente, pacote com aproximadamente 18kg.	1000		
62	Unidade	Impermeabilizante cristalizante cimentício rígido monocomponente, pacote com aproximadamente 5kg.	1000		
63	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 100cm x 120cm, com 5 folhas e 2 seções, com vidros canelados ou jateados.	20		
64	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 40cm x 60cm, com 2 folhas, com vidros canelados ou	20		







		jateados.			
65	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 60cm x 60cm, com 3 folhas, com vidros canelados ou jateados.	20		
66	Unidade	Laje concreto 50cm x 100cm x 4,5cm.	8000		
67	Rolo	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 100m (rolo), com espessura mínima de 10 micras.	200		
68	Metro	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 1m (metro linear), com espessura mínima de 10 micras.	1000		
69	Rolo	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 50m (rolo), com espessura mínima de 10 micras.	200		
70	Unidade	Malha de ferro soldada, 15cm x 15 cm, bitola 4,2mm, em painel/peça de 3m x 2m.	150		
71	Unidade	Malha de ferro soldada, 20cm x 20cm, bitola 3,4mm, painel/peça de 3m x 2m.	150		
72	Rolo	Manta asfáltica com alma de polietileno no reforço central e inferior e proteção de alumínio, 3mm de espessura, medidas de 1m x 10m (rolo com 10m²).	200		
73	Kg	Manta de fibra de vidro 450gr/m². Embalagem 01 kg	100		
74	Unidade	Mourão de concreto 14cm x 14cm x 250cm.	1000		
75	Unidade	Mourão de concreto mão francesa	400		







		14cm x 14cm x 200cm.		
76	Unidade	Nível torpedo 48" (120cm), em alumínio reforçado, com 3 bolhas de nível.	100	
77	M³	Pedra brita nº 0 para construção, m³ (graduação entre 4,8mm e 9,5mm).	2000	
78	M³	Pedra brita nº 1 para construção, m³, (graduação entre 9,5mm e 19mm).	2000	
79	M ²	Piso cerâmico antiderrapante, classe "A", 60cm x 60cm, espessura mínima 7,4mm.	1000	
80	M^2	Piso cerâmico cor branca, acetinado, classe "C", 50cm x 50cm, espessura mínima de 7,4mm	1000	
81	M^2	Piso cerâmico cor branca, brilhoso, classe "C", 50cm x 50cm, espessura mínima de 7,4mm.	1000	
82	M ²	Piso de concreto, modelo Copacabana, 50cm x 50cm, espessura mínima de 25mm.	1000	
83	Unidade	Ponteira para poço artesiano, para cano de pvc 40mm.	1000	
84	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (Diâmetro x Comprimento x Espessura) 4,0mm x 12mm x 2,5 - 4,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000	
85	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 4,0mm x 8mm x 6,0 - 7,8 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000	
86	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 10mm x 2,0 -	1000	







		4,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.		
87	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 14mm x 7,5 - 9,0 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000	
88	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 22mm x 14,0 - 16,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000	
89	Unidade	Resina de baixa viscosidade com catalisador. Lata/embalagem 900ml.	100	
90	M²	Revestimento cerâmico (parede) m², acetinado, medidas aproximadas 30cm x 60cm, cores sólidas.	1000	
91	M²	Revestimento cerâmico (parede) m², brilhoso, medidas aproximadas, 30cm x 60cm, cores sólidas.	1000	
92	Unidade	Roda forro pvc, cor branca, barra de 6m.	300	
93	Unidade	Rolo de linha nylon 0,100.	100	
94	Unidade	Spray lubrificante/desengripante, multiuso, antiferrugem. Em conformidade com normas abnt/nbr vigentes. Em lata de 300ml.	100	
95	Rolo	Tela galvanizada com revestimento em pvc verde, malha 5cm x 10cm, bitola mínima de 2,4mm, 2m de altura x 25m de comprimento.	200	
96	Rolo	Tela galvanizada, malha 5cm x 10cm, bitola mínima de 2,4mm, 2m de altura x 25m de comprimento.	200	
97	Unidade	Telha Cumeeira de barro.	500	





Éolha nº_

98	Unidade	Telha Cumeeira de fibrocimento ondulada, 15°, 6mm.	50		
99	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, 20°, 6mm.	50		
100	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, 25°, 6mm.	50		
101	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, articulada inferior, 6mm.	100		
102	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, articulada superior, 6mm.	100		
103	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, shed, 6mm.	100		
104	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, universal, 6mm.	100		
105	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 4mm x 0,50m x 2,44m.	2000		
106	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 1,83m.	600		
107	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 2,13m.	600		
108	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 2,44m.	800		
109	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 3,05m.	600		
110	Unidade	Telha translúcida de fibra de vidro ondulada, medidas: 1,10m x 2,44m e espessura mínima de 1mm, onda proporcional às telhas de fibrocimento de 6mm.	200		
111	Unidade	Tijolo 21 furos (à vista), medidas mínimas aproximadas: 5cm x 10cm x 22cm.	2000		



Responsável

112	Unidade	Tijolo 6 furos (meio tijolo), medidas mínimas aproximadas: 9cm x 9,5cm x 14cm.	8000		
113	Unidade	Tijolo 6 furos, medidas mínimas aproximadas: 9cm x 14cm x 19cm.	60000		
114	Unidade	Tijolo de 8 furos, medidas mínimas aproximadas: 11,5cm x 19cm x 24cm.1,10	60000		
115	Unidade	Tijolo maciço bruto vermelho, medidas mínimas aproximadas: 5cm x 9cm x 19cm.	3000		
116	Kg	Vaselina sólida em pasta, indicada para lubrificação e proteção de superfícies. Em conformidade com normas ABNT/NBR vigentes.	100		
117	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 10.0mm, barra 12m.	500		
118	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 12.5mm, barra 12m.	500		
119	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 4.2mm, barra 12m.	2000		
120	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 6.3mm, barra 12m.	2000		
121	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 8.0mm, barra 12m.	2000		

_	 (de	 ae	_•



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se de abertura de expediente para solicitação de uma nova Ata de registro de preço para eventual e futura aquisição de **Material de Construção**, que será necessário à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município.

Lote	Unidade	Descrição produto	Estimativa
01	Unidade	Abraçadeira regulável para caixa de luz/medição de energia, fabricada em policarbonato, com proteção U.V e antichamas. Modelo universal (regulável com parafusos) para qualquer dimensão de poste quadrado, Padrão CEEE. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	100
02	Unidade	Abraçadeira rosca sem fim: diâmetro nominal 38mm (mín. 25mm, máx. 38mm). Parafuso sextavado com fenda, em aço carbono zincado, largura mínima fita: 9mm. Conforme normas abnt/nbr vigentes.	500
03	Unidade	Adesivo pvc, para tubos e conexões (cola cano). Peso líquido aproximado 850g. Conforme normas vigentes abnt/nbr – inmetro.	500
04	Unidade	Adesivo SILICONE neutro transparente, (selante monocomponente, anti-fungo e de cura neutra). Com bico aplicador. Cartucho 250g (conteúdo mínimo).	150
05	Balde	Aditivo impermeabilizante líquido, para concretos e argamassas. Balde de 18 litros.	30
06	Bombona	Aditivo impermeabilizante líquido, para concretos e argamassas. Bombona com 1 litro.	300
07	Galão	Aditivo impermeabilizante líquido, para concretos e argamassas. Galão de 3,6 litros.	50
08	Unidade	Alicate Torquês de 12".	100
09	Unidade	ALVENARITE DE 960ml.	100
10	Rolo	Arame farpado - rolo 250m, galvanizado "zn+", carga mínima de ruptura 350kgf, diâmetro 1,6mm.	60
11	Rolo	Arame liso galvanizado de alta resistência, bitola: 2,4 x 3,0 mm. Rolo de 1.000 metros.	50
12	Rolo	Arame liso galvanizado nº 14 - rolo de 1 kg.	250
13	Rolo	Arame liso galvanizado nº 18 - rolo de 1 kg.	150
14	Rolo	Arame recozido (queimado) nº 16 - rolo de 1 kg.	200
15	Rolo	Arame recozido (queimado) nº 18 - rolo de 1 kg.	200

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:

imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE



Folha nº 458

16	M³	Areia fina lavada - m³	6000
17	M³	Areia grossa - m³	8000
18	M³	Areia média - m³	6000
19	Unidade	Argamassa cimentícia para acabamento. Massa mineral para regularização e revestimento, cor branca. Saco/embalagem 15 kg.	300
20	Unidade	Argamassa cimentícia para acabamento. Saco/embalagem 15kg.	300
21	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac1 - 20 kg.	600
22	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac2 - 20 kg.	500
23	Saco	Argamassa colante para assentamento de cerâmicas ac3 - 20 kg.	200
24	Unidade	Argamassa graute reparo estrutural (tixotrópico). Embalagem: 25 kg. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	300
25	Unidade	Balde uso geral, 20 Litros, em plástico reforçado. Deve possuir alça superior em ferro zincado ou galvanizado com pegador em plástico e encaixe para a mão na parte inferior. Com proteção UV. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	20
26	Unidade	Bloco pedra grês - grossa (medidas mínimas aproximadas) largura 20cm x comprimento 40cm x altura 12-15cm.	15000
27	Unidade	Bloco pedra grês - média (medidas mínimas aproximadas) largura 20cm x comprimento 40cm x altura 10-12cm.	12000
28	Unidade	Bloco pedra grês (tijoletas) - (medidas mínimas aproximadas) largura 14cm x comprimento 42cm x altura 6-8cm.	10000
29	Unidade	Braço articulado com fecho (alavanca), 30cm. para janela basculante.	60
30	Unidade	Cadeado 20mm. Fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 2 chaves. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	200
31	Unidade	Cadeado 50mm. Fabricado em latão maciço, haste de aço cromada, com 2 chaves. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50
32	Saco	Cal hidratada ch3 – 20kg.	3000
33	Saco	Cal pintura com fixador 5kg.	6000
34	Unidade	Capa de chuva, em PVC/Lona amarela, com capuz e manga longa. Tamanho único.	500
35	Unidade	Capa de chuva, em PVC/Lona amarela, com capuz e manga longa. Tamanho único. Com C.A. (certificado aprovação Ministério do Trabalho)	500
36	Saco	Cimento portland pozolânico cp iv - possui resistência entre 25 e 32 mpa. Com índices entre 15% e 30% de pozolana. Saco 50kg.	10000
37	Unidade	Cola/Adesivo de contato multiuso. À base de solvente, sem toluol. Resistente a temperatura: -10 a 70°C. Resistente a água. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Embalagem conteúdo mínimo de	100

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		730g.	
38	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem 100gr.	500
39	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem 20gr.	1000
40	Unidade	Cola/Adesivo instantâneo, base de cianoacrilato. Tubo/embalagem 50gr.	500
41	Rolo	Corda 10mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 800kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 50m.	20
42	Rolo	Corda 6mm X 100m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 345kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 100m.	20
43	Rolo	Corda 8mm X 50m, poliamida, multifilamento, trançada. Composição: Capa e Alma 100% Poliéster. Carga de ruptura: 700kgf. Conforme normas ABNT/NBR vigentes. Rolo 50m.	20
44	Unidade	Desentupidor de borracha para vaso sanitário, com cabo.	50
45	Unidade	Disco de corte diamantado segmentado para concreto e asfalto. Dimensões: externo 350mm, furo 25,4mm e espessura 2,8mm. Fabricado em aço especial. Perfil de corte seco e úmido. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50
46	Unidade	Disco de corte diamantado. Dimensões: externo 350mm, furo 25,4mm. Fabricado em aço especial. Perfil de corte refrigerado. Borda com sulcos para auxiliar no resfriamento. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50
47	Unidade	Disco de serra circular/bancada, 12"(305mm), 100 dentes, para corte em madeira ponta wídea. Fabricado em aço carbono temperado. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	100
48	Unidade	Disco de serra circular/bancada, 14"(356mm), para corte em madeira ponta wídea. Fabricado em aço carbono temperado. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50
49	Unidade	Disco de widea 24 dentes, 300mm, para serra circular/bancada, corte em compensados, MDF e madeiras em geral. Fabricado em aço carbono temperado com dentes em carbeto de tungstênio. Conforme normas ABNT/NBR vigentes.	50
50	Unidade	Disco de widea 24 dentes, para serra circular/bancada, corte em compensados, mdf e madeiras em geral. Fabricado em aço carbono temperado com dentes em carbeto de tungstênio. Conforme normas abnt/nbr vigentes.	100
51	Unidade	Dobradiça 3", modelo: Vai e Vem/Bang Bang. Fabricada em aço com acabamento niquelado, galvanizado, zincado ou cromado. Dimensões aproximadas da dobradiça: altura de 7,5cm e largura de	50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Forman_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		7cm. Características adicionais: acompanha parafusos. Conforme normas da ABNT/NBR vigentes.	
52	Unidade	Engate plástico flexível 60cm.	300
53	Unidade	Escora eucalipto 6m - diâmetro entre 13cm à 16cm.	1 85500
54	Unidade	Escora eucalipto 6m - diâmetro entre 8cm à 12cm.	
55	Unidade	Espuma expansiva, PU Poliuretano - Tubo/lata 300ml / 200 g.	1500
56	Rolo	Fita antiderrapante auto adesiva preta em rolo de 48mm x 5m.	500
57	M²	Forro pvc frisado, cor branca, 10cm de largura, espessura mínima de 7mm, m².	1500
58	Unidade	Grampo de cerca polido 1x9 - pacote de 1kg.	100
59	Balde	Hidroasfalto - emulsão asfáltica, base água, com propriedades elásticas e impermeabilizantes. Balde 18 litros.	100
60	Unidade	Hidroasfalto - emulsão asfáltica, base água, com propriedades elásticas e impermeabilizantes. Galão 3,6 litros.	200
61	Unidade	Impermeabilizante cristalizante cimentício rígido monocomponente, pacote com aproximadamente 18kg.	1000
62	Unidade	Impermeabilizante cristalizante cimentício rígido monocomponente, pacote com aproximadamente 5kg.	1000
63	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 100cm x 120cm, com 5 folhas e 2 seções, com vidros canelados ou jateados.	20
64	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 40cm x 60cm, com 2 folhas, com vidros canelados ou jateados.	20
65	Unidade	Janela basculante em alumínio, medidas (axl) 60cm x 60cm, com 3 folhas, com vidros canelados ou jateados.	20
66	Unidade	Laje concreto 50cm x 100cm x 4,5cm.	8000
67	Rolo	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 100m (rolo), com espessura mínima de 10 micras.	200
68	Metro	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 1m (metro linear), com espessura mínima de 10 micras.	1000
69	Rolo	Lona plástica cor preta para construção, medidas de 4m x 50m (rolo), com espessura mínima de 10 micras.	200
70	Unidade	Malha de ferro soldada, 15cm x 15 cm, bitola 4,2mm, em painel/peça de 3m x 2m.	150
71	Unidade	Malha de ferro soldada, 20cm x 20cm, bitola 3,4mm, painel/peça de 3m x 2m.	150
72	Rolo	Manta asfáltica com alma de polietileno no reforço central e inferior e proteção de alumínio, 3mm de espessura, medidas de 1m x 10m (rolo com 10m²).	200
73	Kg	Manta de fibra de vidro 450gr/m². Embalagem 01 kg	100

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 461



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	Unidade	Mourão de concreto 14cm x 14cm x 250cm.	1000
75	Unidade	Mourão de concreto mão francesa 14cm x 14cm x 200cm.	400
76	Unidade	Nível torpedo 48" (120cm), em alumínio reforçado, com 3 bolhas de nível.	100
77	M³	Pedra brita nº 0 para construção, m³ (graduação entre 4,8mm e 9,5mm).	2000
78	M³	Pedra brita nº 1 para construção, m³, (graduação entre 9,5mm e 19mm).	2000
79	M²	Piso cerâmico antiderrapante, classe "A", 60cm x 60cm, espessura mínima 7,4mm.	1000
80	M²	Piso cerâmico cor branca, acetinado, classe "C", 50cm x 50cm, espessura mínima de 7,4mm	1000
81	M²	Piso cerâmico cor branca, brilhoso, classe "C", 50cm x 50cm, espessura mínima de 7,4mm.	1000
82	M ²	Piso de concreto, modelo Copacabana, 50cm x 50cm, espessura mínima de 25mm.	1000
83	Unidade	Ponteira para poço artesiano, para cano de pvc 40mm.	1000
84	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (Diâmetro x Comprimento x Espessura) 4,0mm x 12mm x 2,5 - 4,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000
85	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 4,0mm x 8mm x 6,0 - 7,8 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000
86	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 10mm x 2,0 - 4,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000
87	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 14mm x 7,5 - 9,0 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000
88	Unidade	Rebite de repuxo, corpo em alumínio: (diâmetro x comprimento x espessura) 6,0mm x 22mm x 14,0 - 16,5 mm. Conforme normas vigentes nbr/abnt.	1000
89	Unidade	Resina de baixa viscosidade com catalisador. Lata/embalagem 900ml.	100
90	M²	Revestimento cerâmico (parede) m², acetinado, medidas aproximadas 30cm x 60cm, cores sólidas.	1000
91	M^2	Revestimento cerâmico (parede) m², brilhoso, medidas aproximadas, 30cm x 60cm, cores sólidas.	1000
92	Unidade	Roda forro pvc, cor branca, barra de 6m.	300
93	Unidade	Rolo de linha nylon 0,100.	100

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais; 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folha nº 96

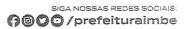


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL RESPONSÁVEI PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

94	Unidade	Spray lubrificante/desengripante, multiuso, antiferrugem. Em conformidade com normas abnt/nbr vigentes. Em lata de 300ml.	100
95	Rolo	Tela galvanizada com revestimento em pvc verde, malha 5cm x 10cm, bitola mínima de 2,4mm, 2m de altura x 25m de comprimento.	200
96	Rolo	Tela galvanizada, malha 5cm x 10cm, bitola mínima de 2,4mm, 2m de altura x 25m de comprimento.	200
97	Unidade	Telha Cumeeira de barro.	500
98	Unidade	Telha Cumeeira de fibrocimento ondulada, 15°, 6mm.	50
99	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, 20°, 6mm.	50
100	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, 25°, 6mm.	50
101	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, articulada inferior, 6mm.	100
102	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, articulada superior, 6mm.	100
103	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, shed, 6mm.	100
104	Unidade	Telha cumeeira de fibrocimento ondulada, universal, 6mm.	100
105	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 4mm x 0,50m x 2,44m.	2000
106	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 1,83m.	600
107	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 2,13m.	600
108	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 2,44m.	800
109	Unidade	Telha de fibrocimento ondulada, medidas: 6mm x 1,10m x 3,05m.	600
110	Unidade	Telha translúcida de fibra de vidro ondulada, medidas: 1,10m x 2,44m e espessura mínima de 1mm, onda proporcional às telhas de fibrocimento de 6mm.	200
111	Unidade	Tijolo 21 furos (à vista), medidas mínimas aproximadas: 5cm x 10cm x 22cm.	2000
112	Unidade	Tijolo 6 furos (meio tijolo), medidas mínimas aproximadas: 9cm x 9,5cm x 14cm.	8000
113	Unidade	Tijolo 6 furos, medidas mínimas aproximadas: 9cm x 14cm x 19cm.	60000
114	Unidade	Tijolo de 8 furos, medidas mínimas aproximadas: 11,5cm x 19cm x 24cm.1,10	60000
115	Unidade	Tijolo maciço bruto vermelho, medidas mínimas aproximadas: 5cm x 9cm x 19cm.	3000
116	Kg	Vaselina sólida em pasta, indicada para lubrificação e proteção de superfícies. Em conformidade com normas ABNT/NBR vigentes.	100
117	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 10.0mm, barra 12m.	500

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 12.5mm, barra 12m.	500
119	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 4.2mm, barra 12m.	2000
120	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 6.3mm, barra 12m.	2000
121	Unidade	Vergalhão de ferro para construção, nervurado, bitola 8.0mm, barra 12m.	2000

- 1.2 AMOSTRA: Não será solicitado amostra pela secretaria solicitante.
- 2. JUSTIFICATIVA
- 2.1. **JUSTIFICATIVA**: A Secretaria de Obras e Viação gerencia a manutenção preventiva, corretiva e assertiva dos prédios públicos do município de Imbé, e necessita dos materiais a serem elencados neste termo de referência para prevenir falhas e prejuízos gerados pela ausência de manutenção, bem como solucionar eventuais ocorrências, assegurando a conservação do bem público. Desta forma, se faz necessária a aquisição dos materiais para viabilização de serviços, nas quantidades, exigências e especificações estabelecida, conforme a necessidade da secretaria.
- 2.2. QUANTITATIVO: A definição dos quantitativos dos itens elencados neste termo de referência teve como base a média de consumo dos materiais no período anterior, concomitantemente a Ata de Registro de Preços do ano anterior, o quantitativo de materiais disponíveis em estoque e, a expectativa de demanda de manutenções para o período atual.
- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Descrição da solução como um todo:

A solução compreende no procedimento de licitação a uma nova Ata de registro de preço, para aquisição/fornecimento de material de construção através de empresa, os quais estão listados e especificados neste termo de referência, tendo como objetivo proporcionar a aquisição dos produtos necessários para prevenir falhas e prejuízos gerados pela ausência de manutenção preventiva, bem como novas instalações e, solucionar eventuais ocorrências, assegurando a conservação do bem público.

A manutenção, seja ela preventiva, corretiva e/ou assertiva, se estende por todos os espaços de prédios públicos, tais como centro administrativo municipal e seus anexos, escolas municipais, ginásios de esportes do município, parque municipal de rodeio entre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉDISAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Aquisição de Material de Construção, que será necessário à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos deste município, nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas conforme termo de referência.
- 3.2. **PARCELAMENTO:** Considerando a nova Ata de Registro de Preço pretendida, a opção avaliada como mais conveniente é o parcelamento, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.
- 3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** Por tratar-se de solicitação a uma nova Ata de registro de preço a qual terá vigência de dose (12) meses, a Prefeitura de Imbé terá o preço assegurado durante este período sendo uma solução economicamente mais vantajosa a administração pública.
 - 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
- 4.1. **REGISTRO**: Para fornecer materiais de construção em geral, uma empresa deve ter alguns registros e documentos importantes para garantir sua legalidade e conformidade com as regulamentações aplicáveis, tais como: Registro CNPJ, Inscrição Estadual, Alvará de Funcionamento.
- 4.2. **VISITA TÉCNICA:** Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, haja vista tratar-se de aquisição de material.
- 4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Conforme Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP H, a qual tem validade de 3 anos e é indispensável na participação de licitações públicas.
- 4.3.1. A qualidade e excelência de todo e qualquer material de construção pode ser comprovada através de certificação ISO 9001, sendo parte do Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), a qual busca a qualidade total dos materiais.
- 4.3.2. O certificado não será exigido como requisito de habilitação, mas sim para efeitos de busca na qualidade dos materiais de construção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folhanº 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉDISSO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Apresentar registro comercial da empresa. Conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT-NBR / INMETRO.
- 4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentar atestado de capacidade técnica aferido por empresa privada e/ou órgão público o qual atesta a aptidão da empresa na venda e entrega dos produtos/materiais descritos no levantamento da demanda, conforme Lei 14.133/21.
 - 5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- 5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO: A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a fornecedora do material ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 3627-8217.
- 5.1.1. A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento manutenção/reparos e fixação.
- 5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** O Frete dos itens/produtos/materiais ficará a encargo da empresa vencedora, seja ela através de transporte da empresa e/ou transportadora contratada, com o material devidamente embalado/encaixotado e identificado, e deverão ser entregues dentro do prazo definido pelo item 5.1.1.
- 5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os itens/produtos/materiais deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).
- 5.4. **ACONDICIONAMENTO:** Os produtos devem estar devidamente acondicionados no transporte entregador, com a garantia da empresa vencedora, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, alguns itens devidamente embalados/encaixotados, na referência especificada na nota de empenho, e/ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBERESPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quantidade por número de itens, e os demais em suas devidas referências, sejam elas: (metros, metro cúbico - m³, metro quadrado - m², quilos, gramas, litros, saco, balde, bombona e galão, conforme descrito na embalagem do produto/item.

- 5.5. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 5.6. ACOMPANHAMENTO: Não se verifica a necessidade acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo de mão de obra.
- 5.7. MANUTENÇÃO: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento.
- 5.8. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.
- 5.9. SAC: Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.
- 5.10. SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.
- 5.11. RELATÓRIOS: Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou produtos de TIC.
- 5.12. LIMPEZA: Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.
- GARANTIA: Conforme Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, 5.13. o prazo para efetuar a troca por defeito e de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.
 - 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 6.1. CONTRATADO: Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.
- CONTRATANTE: Será previsto pelo setor competente Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.
 - 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Folhanº 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉSPONS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.

Secretaria Mur	nicipal de Obras e Viação		
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	Técnico em Contabilidade	14626
Gestor Suplente	José Augusto Henkin	Assessor de Engenharia de Obras	9265
Fiscal Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	50000
Fiscal Contrato	Juliana da Silva Pereira	Diretor do Depart. Almoxarifado	17010
Fiscal Contrato	Giovani Costa André	Vigia	2040

- 7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.1.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas. No caso de carga por m³

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ME Énsayel SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fazer a cubagem do caminhão, conferindo se o volume do baú/caçamba corresponde ao especificado na Nota Fiscal/Fatura.

- 7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica visto não ser um serviço contínuo de mão de obra.
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
- I A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;
- II Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
- III A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;
- IV A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 7.2.2.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o bem/produto entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros (conforme o caso):

A qualidade do acabamento do bem.

A metragem, peso do bem/produto.

Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Inmetro, etc), quando for o

caso;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBE ESPONSÁN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se os encargos trabalhistas e previdenciários foram devidamente recolhidos.

- 7.2.2.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.
- 7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.
- 8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial PAE.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303. E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VENERA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO DO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Será a licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então deve-se definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas;

- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é bens comuns nos termos do Art. 6°, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: A pontuação será atribuída com base a priorizar a qualidade dos materiais de construção, incluindo sua durabilidade, características como dimensões, composição, resistência a intempéries, capacidade de suporte e outras propriedades relevantes e, principalmente todos os itens estarem em conformidade com as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e o menor preço por item.
- 9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 9.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Justificar, se for o caso, a vedação à participação de empresas em consórcio.
 - 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.
- 10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.
 - 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1. As despesas decorrentes da homologação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉSPONSE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2303 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Cod. Red. 390 - 3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

Imbé, 15 de abril de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Nome Servidor

Cargo

Cargo

Vinicius Becker de Aguiar Braga Assessor Especial Matricula 15530





์Folha nº_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da
Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Data e assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5°, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.
- 5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.
- 5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.
- 7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3°, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.
- 9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:
- a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
 - c) falir ou dissolver-se; ou

Preços.

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
 - 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de
- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

- 11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.
- 11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

- 12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
- 12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.
- 13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: ______

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Contrato vinculado a nº /

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS, como CONTRATANTE e, de outra, a empresa
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _
DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA
E DA FISCALIZAÇÃO
E DA FISCALIZAÇAO CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação; CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação; CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante. § ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de () meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação; CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante. § ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21. CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de R\$...

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- § 1º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 2º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **§ 3º –** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- § 4º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotadp(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- § 5º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CONTRATANTE

- I Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- II Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;
- **II –** Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;
- **III -** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;
- IV A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.
- **V** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- VI Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- I Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- II É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **III –** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **IV –** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **V** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ único – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- O pagamento será efetuado em	_, de acordo com a
entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura	correspondente, na
forma do art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebi	mento pela comissão
fiscalizadora;	

- § 1º Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;
- § 2º Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;
- **§3º** A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;
- **§4º** Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

- I Advertência;
- II Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
- III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas "a" à "d" e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIN	MA - Na hipótese de	procedimentos	judiciais,	fica eleito	o foro de	Tramandaí/RS
com a renúncia a qualquer ou	utro, por mais especi	al ou privilegiado	que seja			

Imbé,	de	de 2





rolha nº_

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº/ – Município de Imbé	
A empresa, CN	۱PJ
nº, sediada	
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declara	ada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no proces	sso
licitatório, PREGÃO Nº/, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data,	

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal